## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 358, DE 17 DE MAIO DE 2022 ALTERA A LEI N° 314, DE 15 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: **Art.** 1º Os arts. 12 e 13 da Lei nº 314, de 15 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12 O valor da bolsa-monitoria é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 13 A jornada de atividade é de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Jaçanã/RN, 17 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

> Publicado por: Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:C4B2D00F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2022. Edição 2781 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/